PM CARACARAÍ
Proc. 056/24
Fl.: 643
Ass. I

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 056/2024

Modalidade: Pregão Presencial nº 90023/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização e capina química nas áreas internas e externas dos prédios públicos, sob o Sistema de Registro de Preços.

I – DO RELATÓRIO

O presente processo trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado, com foco na eliminação de pragas urbanas, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização e capina química, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caracaraí-RR.

A empresa **A R C DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO**, inscrita no **CNPJ nº 39.551.887/0001-41**, foi a vencedora do certame, com o **valor global de R$ 2.867.315,85,** conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

A equipe de Controle Interno analisou a regularidade do processo sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes pontos:

1. Instrumento convocatório: O edital foi publicado e disponibilizado de forma adequada, contendo os critérios de julgamento, condições de participação, obrigações contratuais e demais exigências legais, em conformidade com os princípios da publicidade, competitividade e isonomia.
2. Justificativa da contratação: A demanda foi devidamente fundamentada pela Secretaria requisitante, apresentando a necessidade da contratação para assegurar condições sanitárias nos prédios escolares e administrativos, preservando a saúde dos usuários e servidores públicos.
3. Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do SRP é pertinente para contratações frequentes e com demanda variável, como no caso de serviços de controle de pragas, possibilitando economia e flexibilidade na execução contratual.
4. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora: Consta no processo a comprovação da regularidade da empresa quanto às exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos dos arts. 69 e 67 da Lei 14.133/2021.
5. Critério de julgamento: O julgamento ocorreu pelo menor preço global por item, em conformidade com o critério definido no edital, atendendo ao art. 33 da Lei nº 14.133/2021.
6. Formalização da ata de registro de preços: Verifica-se que a ata foi elaborada em conformidade com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação futura conforme a conveniência da Administração.

III – DA CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada, não foram identificadas irregularidades que comprometam a legalidade ou a economicidade do processo licitatório. O procedimento observou os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada a homologação do resultado e posterior assinatura da ata de registro de preços.

Destaca-se, contudo, a importância do acompanhamento da execução contratual, com ênfase no controle da efetiva prestação dos serviços, visando garantir a qualidade e a conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Diante do exposto, **esta Controladoria manifesta-se pela regularidade do processo licitatório**, opinando favoravelmente à homologação do certame e à formalização da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

É o parecer.

Caracaraí-RR, 20 de fevereiro de 2025.

Raimundo das Neves de Figueiredo
Controlador Geral do Município
Portaria 0162/2021
Prefeitura Municipal de Caracaraí
Controladoria Geral do Município
www.caracarai.rr.gov.br